



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Define e regulamenta as atividades teórico-práticas (atividades complementares) do Curso de Medicina Veterinária da Unifesspa (Instituto de Estudos do Trópico Úmido – Campus Xinguara), em conformidade com a Resolução nº 3, de 15 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Educação que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Medicina Veterinária e ao Projeto Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Compreende-se por atividades complementares (horas complementares teórico-práticas) todas aquelas de natureza acadêmica, científicas e culturais que buscam a integração entre ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias ou optativas do Projeto Pedagógico Curricular do Curso.

Art. 2º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas na própria Unifesspa ou em organizações públicas, privadas ou mistas, que propiciem a complementação da formação do aluno, desde que contemplem as atividades previstas neste regulamento.

Art. 3º A escolha das atividades complementares é de responsabilidade do discente.

Parágrafo Único. O cumprimento das atividades complementares não confere crédito nem grau ao discente, mas constitui componente curricular obrigatório.

Art. 4º Para efeito de comprovação das atividades complementares, serão considerados os documentos originais apresentados pelo discente à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária do IETU/Unifesspa, que designará, em reunião colegiada, uma comissão formada por docentes, com a finalidade de validar a documentação referente às atividades complementares.

Parágrafo único. Fica determinado que as comprovações das atividades complementares deverão ser entregues, em bloco único de documentos, no período que antecede a realização do estágio curricular obrigatório, conforme calendário definido pelo órgão colegiado do curso.

Art. 5º A atribuição de carga horária referente às atividades complementares seguirá os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento pelo discente de formulário/requerimento (Anexo I) encaminhado à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários ao cumprimento da referida carga horária;

II - Processo de análise pela Coordenação de curso ou Comissão responsável pela avaliação da documentação recebida.

III - Finalizada a contabilidade de horas complementares, a Coordenação do Curso ou Comissão responsável enviará à PROEG e ao CRCA a carga horária alcançada pelo discente.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES, NATUREZA E CARGA HORÁRIA

Art. 6º As atividades complementares são consideradas todas aquelas relevantes para que o estudante adquira os saberes e as habilidades necessárias à sua graduação, podendo ser creditadas no seu histórico escolar. Os acadêmicos deverão integralizar um mínimo de 300 (trezentas) horas em atividades complementares divididas em pelo menos três categorias diferentes, conforme o Anexo II deste regulamento.

Art. 7º A carga horária conferida pode ser preenchida pelo aluno durante todo o curso de graduação, não estando atrelada a nenhum período da matriz curricular.

Parágrafo único. O início das atividades do estágio curricular obrigatório fica condicionado à integralização de toda a carga horária das Atividade Complementares.

Art. 9º Somente atividades desenvolvidas durante o período de graduação serão contabilizadas.

Art. 10. Somente serão computadas cargas horárias de estágios extracurriculares que estiverem em consonância com o regulamento de estágio e com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina Veterinária do IETU/Unifesspa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os alunos que ingressarem no curso de Medicina Veterinária do IETU/Unifesspa por transferência ou reingresso, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida neste regulamento, podendo solicitar à Coordenação do Curso a contabilidade das cargas horárias atribuídas pela instituição de origem, de acordo com a seguinte condição:

I - Que as atividades complementares estabelecidas pela instituição de origem possuam compatibilidade com as estabelecidas neste Regulamento;

II – Atividades complementares realizadas durante o período de trancamento de matrícula serão avaliadas caso a caso pelo órgão colegiado do curso de Medicina Veterinária;

Art. 12. A Coordenação do Curso ou a Comissão de Avaliação poderá solicitar, como forma de cumprir as exigências para a atribuição de carga horária, a apresentação de outros documentos, ou solicitar esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 13. O mesmo documento comprobatório não poderá ser considerado para validação de duas ou mais cargas horárias.

Art. 14. Os casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pelo órgão Colegiado do curso de Medicina Veterinária do IETU/Unifesspa.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Xinguara, 02 de setembro de 2019.

Colegiado do curso de Medicina Veterinária

ANEXO I

ANEXO II

Distribuição da carga horária por categoria de Atividades complementares

CATEGORIA 1 - Estágios Externos ou de Vivência Profissional Complementar - carga horária máxima de 200 horas		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA OBTIDA
Estágios Extracurriculares na área de Ciências Agrárias	Será computado o total de horas de participação	
Visita técnica e dia de campo	Máximo de 80 horas	
Participação em empresa júnior, incubadora tecnológica	Será computado o total de horas de participação.	
Atividade docente em cursos preparatórios populares e de reforço escolar	Será computado o total de horas de participação.	
Participação em campanhas oficiais, sob acompanhamento do órgão competente	Será computado até 60 horas, considerando atividade de 6 horas diárias	
CATEGORIA 2 - Atividades de Pesquisa e Extensão – carga horária máxima de 150 horas		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
Participação em Iniciação Científica, Iniciação a Extensão (PIBIC/PIBITI/PIVIC/PIBEX ou voluntário) e Iniciação à ensino	10 horas mensais	
Publicação de Resumos Simples em Anais de Eventos Científicos	3 horas/resumo	
Publicação de Resumos Expandidos em Anais de Eventos Científicos	5 horas/resumo expandido	

Trabalho completo em Anais de Eventos Científicos	7 horas/trabalho	
Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A1”	50 horas/artigo	
Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A2”	45 horas/artigo	
Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B1”	40 horas/artigo	
Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B2”	30 horas/artigo	
Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B3”	20 horas/artigo	
Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B4”	15 horas/artigo	
Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B5”	10 horas/artigo	
Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis	7 horas/artigo	
Depósito/Registro de patente	50 horas/patente	
Manuais, materiais didáticos e documentos técnicos na área de Ciências Agrárias	10 h/material produzido, com máximo de 40h no total	
Autoria em capítulo de livro com registro ISBN na área de Ciências Agrárias	10 h/capítulo.	
CATEGORIA 3 - Participação e/ou organização de Eventos – carga horária máxima de 100 horas		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
Participação como ouvinte em eventos científicos (locais, estaduais, nacionais e internacionais)	Será computado o total de horas de participação	

Participação em eventos culturais	Máximo de 20 horas no total	
Comissão de Organização de Eventos	Será computado o triplo da carga horária do evento	
Ministrante de palestra na área de ciências agrárias	5h/palestra	
Participação em debates e palestras na área de Ciências Agrárias	2h/debate ou palestra	
Participação em debates e palestras, em áreas afins	1h/debate ou palestra. Máximo de 10 horas no total	
Participação em grupos de estudos	8 horas mensais	
CATEGORIA 4 - Participação e/ou organização de Cursos e Minicursos – carga horária máxima de 100 horas		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
Participação em cursos e minicursos na área de Ciências Agrárias	Será computado o total de horas de participação	
Participação em cursos e minicursos em áreas afins	Máximo 50 horas no total	
Organização de cursos e minicursos na área de Ciências Agrárias	Será computado o total de horas de participação	
CATEGORIA 5 - Participação em Intercâmbios e Projetos de Ensino – carga horária máxima de 50 horas		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
Participação em intercâmbio com Universidades brasileiras ou estrangeiras com convênio com a Unifesspa	Será computado o total de horas de participação	
Cursos de Idiomas Estrangeiros em Instituições Específicas	20 horas/semestre.	
Disciplinas isoladas ou em outras Instituições cadastradas com a	5 horas/disciplina	

Unifesspa, além da carga horária da matriz curricular, na área das ciências agrárias		
CATEGORIA 6 - Administração – carga horária máxima de 80 horas		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
Participação como membro efetivo da diretoria de diretórios acadêmicos, centros acadêmicos, entidades de classe, conselhos, comissões e colegiados da instituição	10 horas/semestre	
CATEGORIA 7 - Monitoria – carga horária máxima de 120 horas		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
Monitoria remunerada ou voluntária	10 horas/mês	